



Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

**Decisão Sobre Pedido de Extinção do Reconhecimento
e Encerramento do Chapter 15**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (“LSA”) e na Resolução CVM nº 44/2021, e em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados nos dias 1, 3 e 7 de julho de 2025, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 01.10.2025, foi proferida decisão pelo *United States Bankruptcy Court – Southern District of New York* (“Juízo dos EUA”), no âmbito dos procedimentos consolidados de *Chapter 15* (Autos nº 23-10193) (“Processos de Chapter 15”), indeferindo a petição protocolada pela Companhia e suas subsidiárias Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial (conjuntamente, o “Grupo Oi”) requerendo (i) a extinção dos efeitos da decisão proferida em 29 de março de 2023, conforme divulgada pela Companhia via Comunicado ao Mercado na mesma data, reconhecendo, na jurisdição estadunidense, o processo de recuperação judicial nº 0090940-03.2023.8.19.0001 (“Recuperação Judicial”) como procedimento estrangeiro principal de cada uma das empresas do Grupo Oi, e (ii) o encerramento dos Processos de *Chapter 15*.

Outra petição separada protocolada pelo Grupo Oi requerendo o arquivamento dos Processos de *Chapter 15* (“Pedido de Arquivamento do Chapter 15”) continua pendente perante o Juízo dos EUA e uma audiência sobre o Pedido de Arquivamento do *Chapter 15* está atualmente agendada para o dia 21 de outubro de 2025

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o andamento do processo de Recuperação Judicial, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Rio de Janeiro, 2 de Outubro de 2025

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
p. Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende